



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

LEI Nº. 108/2024

PUBLICADO

DATA: 21 de novembro de 2024

EDIÇÃO: 9899 PÁGINA(S): A4

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula: Declara de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE APUCARANA - AVOAP, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 125

Projeto de Lei nº 125

L E I

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE APUCARANA - AVOAP, inscrita no CNPJ 52.036.075/0001-26, sediada Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 283, Jardim Presidente Kennedy, CEP 86809-120, Apucarana.

Parágrafo único. A entidade citada no *caput* deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº. 11/1975, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º É obrigatória a presença do presidente ou representante legal da sociedade civil, associação ou fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº. 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de novembro de 2024.

SEBASTIAO
FERREIRA MARTINS
JUNIOR:87823934949

Assinado digitalmente por
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR:87823934949
Data: 2024.11.19 15:05:32 -03'00'

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal